



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

Ana Teresa Ribeiro, Sociedade Unipessoal Lda, com sede na Rua de São Bento nº 361, código postal 1220-250 Lisboa, pessoa colectiva n.º 505618850, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste acto representada pelo seu legal representante Teresa Ribeiro.

E

Grupo Desportivo da Assembleia da República, com sede no Palácio de São Bento, neste acto representado pelo seu Presidente Sr. Dr. Fernando Marques Pereira.

É celebrado e pela presente reduzido a escrito o protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Pelo presente protocolo, o Atelier Teresa Ribeiro concede aos socios do Grupo Desportivo da Assembleia da República as seguintes vantagens comerciais:

Espaço Loja

Ramos e arranjos de flores naturais ou permanentes, para as várias ocasiões, onde cada trabalho é produzido à medida de cada cliente, quer no conceito quer no valor.

Espaço Evento

Direccionado para a concepção e execução de eventos corporativos e particulares assim como casamentos, baptizados, aniversários e festas temáticas entre outros.

Design e execução de terraços e jardins interiores.

Todos os projectos que necessitem de criação e inovação na área do Design Floral.

Espaço Académico

Cursos Básicos, Temáticos e Acções para todo o público em geral.

Em todas as áreas existe um desconto de 15%.

2. Para os efeitos do presente protocolo com o Grupo Desportivo da Assembleia da República entendem-se todas as pessoas singulares socias do mesmo assim como os familiares directos, durante a vigência do presente Protocolo.

3. Para usufruírem das vantagens comerciais previstas no presente protocolo, os socios devem identificar-se através da exibição de um cartão profissional ou outro documento comprovativo dessa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O Grupo Desportivo compromete-se a divulgar, periodicamente, junto dos seus socios as vantagens comerciais objecto do presente protocolo.

2. O Atelier Teresa Ribeiro obriga-se a informar e manter o Grupo actualizado enviando para tal todos os suportes necessários e adequados para a divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente protocolo produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2011 e vigora até ao dia 30 de Junho de 2011, toda e qualquer alteração assim como a renovação será objecto de novo acordo de cooperação.

Lisboa, 1 de Julho de 2011.

Pelo Atelier Teresa Ribeiro

Teresa Ribeiro

Pelo Grupo Desportivo

João Augusto Loureiro